EDITAL PROEPE/PROAP 54/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

E D I T A L

DO OBJETIVO

Art. 1.º O presente Edital destina-se à seleção de docentes para atuar no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) em Educação, com titulação mínima de Doutorado, para 1 vaga, para a linha de pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos, em regime de 24 horas semanais, conforme diretrizes da Resolução CSAU 1/2009.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 2.º A candidatura aprovada terá atribuição de 24 horas semanais e deverá realizar atividades de orientação, docência na pós-graduação, pesquisa, extensão, além de trabalhos administrativos, comissões e reuniões colegiadas.

DOS REQUISITOS PARA A VAGA

Art. 3.º Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/7eBmEfYCbZkLGiaQ6 e anexar os documentos abaixo relacionados:

I. currículo lattes atualizado, sendo consideradas as produções científicas do período de 2021 a 2026;
II. diplomas de doutorado, mestrado e graduação, frente e verso, obtidos e válidos nos termos da legislação vigente, com os respectivos históricos escolares;
III. comprovante de orientações concluídas (TCC, monografia, dissertação ou tese);

IV. comprovante de publicação bibliográfica (em periódicos, capítulos, livros autorais, livros organizados e/ou resumos em anais de evento) na área de Educação, no período de 2021-2026, conforme informações constantes nos Quadros do Anexo I e do Anexo II, os quais deverão ser preenchidos, digitalizados e anexados ao formulário de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios;

V. memorial evidenciando a trajetória profissional e acadêmica, incluindo a articulação epistemológica em Educação e com a linha de pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos do PPGSS em Educação; e

VI. proposta de projeto aderente à linha de pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos do PPGSS em Educação.

Art. 4.º Docentes de nacionalidade estrangeira aprovados no processo seletivo e indicados para o preenchimento da função deverão apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil até a data de convocação.

Paragráfo único. No ato da assinatura do aditivo contratual deverão ser apresentados os documentos originais exigidos pela USF.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 5.º Especificamente para o regime de trabalho de 24 horas semanais (regime de contratação CLT) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, referido no objeto do presente edital, o candidato selecionado receberá como remuneração inicial o valor da hora da categoria e nível atual, acrescido da diferença entre este e o valor da categoria de Prof. Assistente do Quadro Regular, sob a rubrica denominada “Remuneração Adicional Stricto Sensu”.

§ 1.º Sob a rubrica denominada de “Remuneração Adicional Stricto Sensu”, será acrescido o DSR e demais vantagens convencionais e contratuais, e sujeitar-se-ão aos descontos legais e fiscais.

§ 2.º A remuneração adicional, referida no caput, terá o caráter transitório, de aplicação restrita às aulas/atividades atribuídas por força do presente edital, podendo ser reduzida e até suprimida nas seguintes situações:

I. no caso de o PROFESSOR, em decorrência do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, receber promoção salarial por consequência de progressão, com acréscimo da remuneração da hora-aula alusiva ao atual enquadramento, implicará a automática redução do valor da hora-aula, do adicional salarial, base de cálculo para a rubrica “Rem. Adic. Stricto Sensu” referido no caput*;*

II. havendo alteração do valor da hora-aula do professor, em patamar igual ou superior a do docente na categoria de Prof. Assistente, do Quadro Regular da Universidade São

Francisco, que atinja ou supere o resultado da soma das 2 rubricas referidas no caput da presente cláusula, o adicional, pago sob a rubrica “Rem. Adic. Stricto Sensu” será extinto;

III. ressalvadas as disposições, neste estabelecidas, o valor da hora-aula, decorrente de progressão na carreira docente, consoante o Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, se integrará ao contrato de trabalho obreiro, para todos os fins contratuais;

IV. o descredenciamento do docente, por força das disposições do presente edital, exclui, a qualquer tempo, o direito à remuneração adicional de Stricto Sensu, referido no caput da presente.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6.º A comissão de seleção será constituída por:

I. Direção Acadêmica;
II. Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu;
III. Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
IV. 1 representante docente do Programa;
V. Coordenação do curso de graduação em Pedagogia;
VI. 1 representante externo com título de doutor vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu em Educação de outra universidade;
VII. Coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

Parágrafo único. À Comissão de Seleção caberá examinar os documentos apresentados, realizar a prova didática e a entrevista, proceder às arguições pertinentes aos candidatos e sua adequação ao perfil do PPGSS em Educação, classificando-os.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7.º O período de inscrição será de 12 a 27 de novembro de 2026, via formulário eletrônico, conforme indicado no art. 3.º deste documento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º A comissão de seleção fará a análise dos documentos apresentados na inscrição e serão homologadas apenas aquelas que atenderem a todos os requisitos e documentos necessários para o pleno exercício da vaga.

DA SELEÇÃO

Art. 9.º O processo seletivo compreenderá 3 etapas, a saber:

I. Análise do Currículo Lattes, classificatória, considerando os itens dos Quadros dos Anexos I e II, sendo consideradas somente as produções devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;

II. Prova Didática, de caráter eliminatório;

III. Entrevista pela comissão examinadora, de caráter eliminatório.

§ 1.º Os candidatos deverão conectar-se ao aplicativo Google Meet plataforma online no dia 2 de dezembro de 2026, às 9h30, momento em que ocorrerá o sorteio do tema para a Prova Didática, cujo link de acesso será previamente disponibilizado aos inscritos e cujo não comparecimento no momento do sorteio implicará a eliminação do candidato.

§ 2.º A prova didática será feita com os candidatos no dia 3 de dezembro de 2026, a partir das 8h30, de modo presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação, e versará sobre um dos temas abaixo relacionados:

I. Políticas públicas de educação;

II. Processos formativos em práticas sociais.

§ 3.º Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a prova didática do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa, onde serão avaliados: 1. respeito ao tempo da aula; 2. pertinência do conteúdo ao tema; 3. didática e 4. respostas às arguições.

§ 4.º O resultado da prova didática será divulgado no site https://www.usf.edu.br/educacao/?lang=br no dia 7 de dezembro de 2026, junto com a ordem dos candidatos classificados para a etapa das entrevistas.

§ 5.º A entrevista será conduzida de forma presencial, no Câmpus Itatiba, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação, no dia 9 de dezembro de 2026, a partir das 9h30, quando deverá ser apresentada a proposta do projeto de pesquisa aderente à linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Processos Formativos e haverá arguição acerca da produção acadêmico-científica, memorial profissional e acadêmico, assim como as perspectivas que assume contribuir com o PPGSS em Educação.

§ 6.º Cada membro da comissão examinadora atribuirá valores de 0 a 10 para a entrevista do candidato, e a nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca, sendo considerada a nota 7 como média mínima para aprovação nesta etapa.

DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS E RESULTADOS

Art. 10. As etapas do processo seletivo serão realizadas pela comissão de seleção, quais sejam: análise do currículo, prova didática e entrevista.

§ 1.º Após a avaliação das etapas, os candidatos aprovados nas duas etapas serão classificados em ordem decrescente pelas médias obtidas.

§ 2.º O resultado do processo seletivo será publicado na intranet e na página do Programa da Universidade São Francisco, seção Publicações (Editais), contendo a lista de classificação.

DOS RECURSOS

Art. 11. Somente será admitido recurso no dia 17 de dezembro de 2026, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à coordenação da Comissão de Seleção, via endereço eletrônico do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu nucleo.pgss@usf.edu.br, conforme cronograma.

§ 1.º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e decididos no prazo de 2 dias úteis.

§ 2.º O resultado do recurso ficará à disposição dos interessados na Secretaria do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E ETAPAS DE SELEÇÃO

Cronograma	Datas
Período das inscrições	12 a 27 de novembro de 2026
Análise curricular	30 de novembro e 1.º de dezembro de 2026
Sorteio do tema da Prova Didática	2 de dezembro de 2026
Prova Didática	3 de dezembro de 2026
Resultado da Prova Didática	7 de dezembro de 2026
Entrevistas	9 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado	16 de dezembro 2026
Entrada de Recurso	17 de dezembro 2026
Início das atividades	1.º de fevereiro de 2027

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação ao candidato, valendo apenas o resultado final.

Art. 13. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção para Coordenação do PPGSS em Educação no e-mail (nucleo.pgss@usf.edu.br).

Art. 14. O Processo Seletivo terá validade até 30 de junho de 2027.

Parágrafo único. Na eventualidade de algum dos selecionados não assinar o aditivo contratual de trabalho, ser excluído ou pedir exclusão do processo e, ainda, em caso de rescisão de contrato após atribuição de função, poderá ser chamado novo candidato na ordem de classificação.

Art. 15. A atribuição do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 6.º e inciso II da Resolução CSAU 1/2009.

Art. 16. Além do aditivo de trabalho, o docente firmará, no início de semestre, a Ficha Docente onde constará a discriminação das atividades destinadas ao PPGSS e se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem atender e/ou preservar a excelência dos programas de Stricto Sensu da Universidade São Francisco, bem como a política de pesquisa e pós-graduação da Instituição, assim como às diretrizes da CAPES, as quais podem redundar no descredenciamento do referido programa.

Art. 17. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 18. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 11/11/2026 15:22:21 -03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GOTTEMS LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 11/11/2026 15:34:37 -03:00

Dilnei Gottems Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 54/2026

ANEXO 1 – Quadro de Pontuação na área de Educação

N.º	TÍTULOS	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
1	Título de Doutor na área de Educação	4	4	
2	Livros autorais publicados (a partir de 2021) com ISBN, na área de Educação	0,5 por livro	2	
3	Capítulo de livros publicados (a partir de 2021) com ISBN, na área de Educação	0,2 por capítulo	1	
4	Organização de livro (a partir de 2021)	0,3 por livro organizado	0,6	
5	Artigo em Revista Qualis A1 (a partir de 2021)	2 por artigo	20	
6	Artigo em Revista Qualis A2 (a partir de 2021)	1,8 por artigo	18	
7	Artigo em Revista Qualis A3 (a partir de 2021)	1,6 por artigo	16	
8	Artigo em Revista Qualis A4 (a partir de 2021)	1,4 por artigo	14	
9	Artigo em Revista Qualis B1 (a partir de 2021)	1,2 por artigo	12	
10	Artigo em Revista Qualis B2 (a partir de 2021)	1 por artigo	10	
11	Resumos publicados em anais de eventos e congressos (a partir de 2021)	0,1 por resumo	0,2	
12	Participação em bancas examinadoras de teses/dissertações/qualificações stricto sensu	0,1 por banca	0,2	
13	Participação em bancas examinadoras de Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso	0,1 por banca	0,2	
14	Orientação/ Coorientação de tese	0,5 por tese	1	
15	Orientação/ Coorientação de dissertação	0,3 por dissertação	0,6	
16	Orientação de monografia/TCC	0,1 por monografia/TCC	0,2	

Observação: O candidato deverá preencher (com a devida pontuação), escanear e anexar o Quadro acima no formulário de inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios. A pontuação da produção será calculada de forma proporcional, em ordem decrescente.

Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 54/2026

ANEXO 2 – Comprovante da Produção

Comprovante da produção bibliográfica do/a candidato/a – Período – 2021-2026			
Extrato*	**Tipo de produção**	**ISBN/ ISSN**	**URL de acesso**

* **Observação**: O/a candidato/a deverá preencher, escanear e anexar o Quadro acima, no formulário de inscrição. Para artigos, adotar Qualis Capes – Classificação de Periódicos Quadriênio 2021-2024, que está disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf.